



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92

**Decreto nº. 3.328, de 10 de Janeiro de 2014.**

**Reajusta os Valores das Diárias de Viagens.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.672/2001,

**Decreta :**

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela de Diárias de Viagens, do Decreto Municipal n.º 3.178/2013, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

| <b>Nível</b> | <b>Itens de Despesa Pessoal Coberto</b>                                                                               | <b>Valor em R\$</b> | <b>Categoria Abrangida</b>                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| I            | 1 refeição e lanche<br>(terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de seis horas e meia) | R\$ 45,00           | Servidores Municipais                                                   |
| II           | 2 refeições e lanche<br>(terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 12 horas).        | R\$ 68,00           | Servidores Municipais                                                   |
| III          | 2 refeições, lanche, 1 pernoite em hotel, viagens de táxi e estacionamento                                            | R\$283,00           | Motorista                                                               |
| IV           | 1 refeição e lanche                                                                                                   | R\$ 68,00           | Agente Político<br>Controlador Interno<br>Consultor e Assessor Jurídico |
| V            | 2 refeições e lanche<br>(terá direito os Agentes Públicos que permanecer fora do Município mais de 12 horas).         | R\$ 91,00           | Agente Político<br>Controlador Interno<br>Consultor e Assessor Jurídico |
| VI           | 2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 3 estrelas, viagens de táxi.                                                 | R\$283,00           | Servidores em Geral                                                     |
| VII          | 2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 4 estrela, viagens de táxi, estacionamento.                                  | R\$409,00           | Agente Político<br>Controlador Interno<br>Consultor e Assessor Jurídico |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92

|      |                                                                                                                                                                                       |           |                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| VIII | 1 refeição e lanche                                                                                                                                                                   | R\$112,00 | Chefe do Executivo    |
| IX   | 2 refeições, lanche, estacionamento, táxi. (Quando permanecer fora do Município por mais de 12 Horas)                                                                                 | R\$227,00 | Chefe do Executivo    |
| X    | 2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 5 estrelas, viagens de táxi, estacionamento.                                                                                                 | R\$681,00 | Chefe do Executivo    |
| XI   | 1 lanche<br>(terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 5 (cinco) horas, que se deslocar acima de 200Km da sede e faça a viagem entre 03:00 às 06:00) | R\$ 16,00 | Servidores Municipais |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 10 de Janeiro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal